



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.891 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2017, até o limite de R\$2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal 1858/2016, até o limite de R\$ 2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.011.780,55 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), apurados pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 02 de maio de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal